



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia-MG.

O povo do Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Administração constante na Lei Municipal nº 1996 de 03 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e na Lei Municipal nº 1956 de 15 de dezembro de 2021, Plano Plurianual de Governo PPA 2022-2025, o seguinte programa e a seguinte Ação de Governo:

CÓDIGO DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.197	PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	R\$ 29.579,80
OBJETIVO: Criar ações e políticas públicas voltadas às pessoas portadoras de deficiências.		
Público Alvo: População portadora de deficiência		Natureza: Temporário
Início Previsto: Imediato		

CODIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.282	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE - PIPA	R\$ 29.579,80
FINALIDADE: Desenvolver ações e políticas públicas voltadas às pessoas portadoras de deficiências, utilizando recursos do Estado.		
PRODUTO: CONTRIBUICOES REALIZADAS		Meta Financeira: R\$ 29.579,80

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$. 29.579,80 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) ficando criada a seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.242	Assistência ao Portador de Deficiência		
10.242.2197	Programa de Apoio ao Portador de Deficiência		
10.242.2197.2282	PROMOÇÃO DO BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA		
3.3.50.41	Contribuições	R\$	29.579,80
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Rec.SUS Gov.Estadual	R\$	29.579,80
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	29.579,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 2º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de Arrecadação, apurado na fonte de recursos 1.621.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor de R\$ 29.579,80 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações autorizadas no art. 2º, até o limite estabelecido nessa Lei, utilizando os recursos do §1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia-MG, 14 de outubro de 2024.

VANDERLI DE CARVALHO
BARBOSA:57059608672

Assinado de forma digital por
VANDERLI DE CARVALHO
BARBOSA:57059608672
Dados: 2024.10.14 10:06:38 -03'00'

Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal